

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ofício nº 127/2018 - DCL

Gaspar(SC), 11 de julho de 2018

ASSUNTO: SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018.

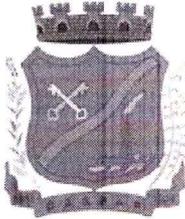
O Município de Gaspar publicou edital de licitação de Pregão Presencial sob o número nº 89/2018 - Processo Administrativo nº 161/2018, objetivando o Registro de Preço para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos nos postos de saúde do Município de Gaspar, com fornecimento de peças, conforme as características descritas no Termo de Referência - ANEXO I e na Proposta de Preços - ANEXO II para o Município de Gaspar.

Considerando que, é função do Pregoeiro, caso tome conhecimento, ou, constate alguma evidência que apresente indício de irregularidade no Edital, é seu dever tomar providências para que sejam tomadas as medidas necessárias de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016, para que, na omissão das Leis, o Edital seja resguardado da mais seleta doutrina pátria, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando o Edital sofreu impugnação por interessado nos termos ao que estabelece o Edital de Licitação no item 8.1, do título **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**, foi apresentada dentro do prazo legal, caracterizando assim sua Tempestividade.

Considerando que, diante de tal ocorrência, para análise da relevância, pertinência e verificação se indispensáveis para o cumprimento do objeto do contrato, portanto, o edital poderá sofrer alteração.

Ao Pregoeiro, coube tal decisão para garantir a lisura do processo, uma vez que a Administração Pública deve pautar-se nos princípios que regem a contratação pública tais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

como, o da legalidade, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, decidiu da melhor forma, pela suspensão do Pregão Presencial como segue:

Resolve pela **SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018**, e encaminhar toda a documentação pertinente para que seja refeita uma revisão dos itens questionados e se designe nova data para sua realização.

Dessa forma, para garantir que o interesse público na contratação seja alcançado, bem como, para garantir o respeito aos princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia, e ainda aos princípios da: economicidade, probidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, e para garantir a contratação de empresa, especializada na contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos nos postos de saúde do Município de Gaspar, com fornecimento de peças, conforme as características descritas no Termo de Referência - ANEXO I e na Proposta de Preços - ANEXO II, o Pregoeiro emite a seguinte decisão:

- FICA SUSPENSO "SINE DIE" O PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018.
- FICAM, DESDE JÁ, CIENTES, TODOS OS INTERESSADOS, QUE NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DO RESPECTIVO EDITAL.

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro | Dec. 8.125/2018